

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Ofício nº 11/2026/PGM

Lavras, 26 de fevereiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Ubirajara Cassiano Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Lavras

Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 002/2026, que "Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 4.905, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Lavras e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que revoga dispositivo da Lei Municipal nº 4.905, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Lavras.

A presente proposição tem por objetivo adequar a legislação municipal à Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), e suas alterações que regulamentam o transporte remunerado privado individual de passageiros.

Ressalta-se que a legislação federal não estabelece a obrigatoriedade de sede ou filial da empresa no município como condição para a prestação do serviço, razão pela qual a manutenção da referida exigência na norma local pode configurar restrição indevida, extrapolando os limites da competência regulamentar municipal.

Dessa forma, a revogação do dispositivo em questão visa harmonizar o ordenamento jurídico municipal com a legislação federal vigente, assegurando maior segurança jurídica e conformidade normativa.

Diante da relevância da matéria e do seu interesse público, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Acompanha este Projeto o seguinte documento:

- ✓ Lei Municipal nº 4.905, de 26 de setembro de 2025, disponível em:
<https://sapl.lavras.mg.leg.br/norma/8960?display>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO

(PGM Nº 002/2026)

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.905, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.905, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Lavras e dá outras providências, passa a vigorar com a alteração constante nesta Lei.

Art. 2º Fica revogado o inciso III do § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.905, de 26 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de fevereiro de 2026.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal